PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2026,** referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI",** realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, nomeados pela **Portaria nº 013/2025,** publicada em 15 de janeiro de 2025, **HOMOLOGO** o resultado do certame em tela, em favor da empresa: **EVALDO DE SOUSA BATISTA 08957990305,** inscrita no CNPJ sob o n° **45.759.539/0001-67,** com o valor total de: **ROTA 1** - **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); ROTA 2** - **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); ROTA 3** - **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); ROTA 4** - **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais**); **ROTA 5** – **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)**, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**; **ROTA 6** - **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**; **ROTA 7** - **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)**, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais**), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

Santana do Piauí - PI, 04 de março de 2026.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:29:35 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 002/2026
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI** e a empresa **EVALDO DE SOUSA BATISTA 08957990305** objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI",** nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na avenida São João, Nº 1668, CEP: 64.615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, CPF nº 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EVALDO DE SOUSA BATISTA 08957990305, inscrita no CNPJ: 45.759.539/0001-67,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Localidade Comunidade, Zona Rural, do município de Santana do Piauí - PI, CEP: 64.615-000, neste ato representada pelo seu Titular, o Sr. Evaldo de Sousa Batista, portador do CPF nº 089.579.903-05, celebram o presente Contrato decorrente de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do artigo 28, inciso I da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Dados: 2026.03.04 09:54:58 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:39:17 -03'00'

1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 A autorização de Contratação;

1.2.3 A Proposta do Contratado; e

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 ITENS da contratação:

CONFORME PLANILHA EM ANEXO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105)

2.1 O prazo de vigência da contratação é **até 31 de dezembro de 2026**, contados da partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 09:55:20 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:39:30 -03'00'

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de 30% (trinta por cento), de acordo com artigo 122 da Lei 14.133/21, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado e autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V)

5.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**, até 31/12/2026, para a **ROTA 1**, de acordo com serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Dados: 2026.03.04 09:55:41 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:39:41 -03'00'

5.2 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**, até 31/12/2026, para a **ROTA 2**, de acordo com serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.3 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, até 31/12/2026, para a **ROTA 3**, de acordo com serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.4 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)**, até 31/12/2026, para a **ROTA 4**, de acordo com serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.5 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)**, até 31/12/2026, para a **ROTA 5**, de acordo com serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.6 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais)**, até 31/12/2026, para a **ROTA 6**, de acordo com serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Dados: 2026.03.04 09:56:14 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:39:53 -03'00'

5.7 O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de até **R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, até 31/12/2026, para a **ROTA 7**, de acordo com serviços efetivamente realizados, conforme os valores unitários da proposta final homologada, independentemente de transcrição.

5.8 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.9 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Do pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

6.1.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.5 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 09:56:37 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:40:05 -03'00'

6.2 <u>Condições de pagamento</u>

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado.

6.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.6 Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
c) CNDT

6.2.7 A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6.2.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.9 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.2.10 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data estimada, em (15/01/2026).

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 09:58:36 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:40:47 -03'00'

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 10:01:08 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:41:12 -03'00'

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 10:01:32 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:41:28 -03'00'

9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.20 Orientar e treinar seus colaboradores sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.22 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Dados: 2026.03.04 10:02:21 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:41:42 -03'00'

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

9.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.26 São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

9.26.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante ou na execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato, ressalvados os casos de inexecução parcial que justifiquem pena diversa decidido pela Administração, caso a caso, de acordo com o objeto.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Dados: 2026.03.04 10:05:02 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:42:09 -03'00'

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 10:05:49 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:42:23 -03'00'

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX).

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 10:06:15 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:42:40 -03'00'

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 92, VIII da Lei 14.133/21:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000 12.361.0016.2039.0000	33.90.39
550 – Transferência do Salário Educação	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2042.0000	33.90.39
553 – PNATE	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2049.0000 12.365.0018.2148.0000	33.90.39

571 – Outros Recursos Vinculados à Educação	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2155.0000	33.90.39
540 – Fundeb – Impostos 541 – Fundeb – Complementação da União – VAAF 542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT 542 – Fundeb – Complementação da União – VAAR	FUNDEB	12.361.0016.2057.0000	33.90.39

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305 Dados: 2026.03.04 10:07:16 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA Dados: 2026.03.04 08:43:11 -03'00'

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 Será dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito da lei em respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente Contrato será fiscalizada por servidor designado pela Administração, através de portaria publicada em Diário Oficial**,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado**.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O referido servidor anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (art. 92, §1º)

18.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da cidade de Santana do Piauí - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim justas acordadas e contratadas, as partes assinam este instrumento, feito em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santana do Piauí - PI, 04 de março de 2026.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:43:27 -03'00'

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Dados: 2026.03.04 10:07:53 -03'00'

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA

Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:43:43 -03'00'

CONTRATANTE_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ- PI

Adonaldo Gonçalves de Sousa

Prefeito Municipal

EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305

Assinado de forma digital por EVALDO DE SOUSA BATISTA:08957990305
Dados: 2026.03.04 10:08:23 -03'00'

CONTRATADA_____

EVALDO DE SOUSA BATISTA 08957990305

Evaldo de Sousa Batista

Titular

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF: **CPF:**

ANEXO

ROTA	LOCALIDADE	TIPOS DE VEICULO	QUT. DE ALUNOS	TURNO			QUT. KM POR DIA	QUT. MESES	QUT. DIAS LETIVOS	R$ KM UNT	R$ KM POR DIA	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
				M	T	N							
ROTA 1	LOCALIDADE LAGOA SECA, LOCALIDADE BREJINHO PARA LOCALIDADE BARRO	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6	41	X	X		18,00	10	20	R$ 7,25	R$ 130,50	R$ 2.610,00	R$ 26.100,00
ROTA 2	LOCALIDADE ENGANO DOS PORÉM, MALHADA VERMELHA, LOCALIDADE ENGANO DOS RODRIGUES PARA LAGOA SECA	VAN/MERCEDES-BENZ SPRINTES 312	11	X	X		16,00	10	20	R$ 7,25	R$ 116,00	R$ 2.320,00	R$ 23.200,00
ROTA 3	LOCALIDADE MALHADA VERMELHA PARA LOCALIDADE ENGANO DOS PORÉM	VAN/MERCEDES-BENZ SPRINTES 312	3	X			4,00	10	20	R$ 7,25	R$ 29,00	R$ 580,00	R$ 5.800,00
ROTA 4	LOCALIDADE BREJINHO, BARRO, LAGOA DOS MARCELINOS PARA SANTANA	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6	28	X		X	32,00	10	20	R$ 7,25	R$ 232,00	R$ 4.640,00	R$ 46.400,00
ROTA 5	LOCALIDADE ENGANO DOS PORÉM, MALHADA VERMELHA, LAGOA SECA PARA SANTANA	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6	26	X		X	36,00	10	20	R$ 7,25	R$ 261,00	R$ 5.220,00	R$ 52.200,00

ROTA 6	LOCALIDADE ALEGRE, QUEIMADA DA EMA, SANTANA (ESCOLA ESTADUAL ENSINO MÉDIO)	MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6	14	X	X	X	84,00	10	20	R$ 7,25	R$ 609,00	R$ 12.180,00	R$ 121.800,00
ROTA 7	LOCALIDADE ALEGRE, QUEIMADA DA EMA (ESCOLA MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL)	VAN/MERCEDES-BENZ SPRINTES 312	6	X	X		12,00	10	20	R$ 7,25	R$ 87,00	R$ 1.740,00	R$ 17.400,00
VALOR TOTAL ANUAL: R$ 292.900,00													

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE: Nº: 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2026

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.

CNPJ: 41.522.137/0001-93

CONTRATADO: EVALDO DE SOUSA BATISTA 08957990305

CNPJ: 45.759.539/0001-67

VALOR:

ROTA 1 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 2.610,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS);

ROTA 2 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 2.320,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);

ROTA 3 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);

ROTA 4 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);

ROTA 5 – R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349

Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2026.03.04 10:24:27 -03'00'

ROTA 6 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 12.180,00 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS);

ROTA 7 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);

FONTE DE RECURSOS: 500, 550, 553, 571, 540, 541, 542. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349

Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2026.03.04 10:24:43 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

PORTARIA PMS Nº 038/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Adonaldo Gonçalves de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato do **Pregão Eletrônico n° 002/2026**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIS PAULO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o N° 965.814.173-00,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 10:45:02 -03'00'

II - Avaliar, continuamente, a qualidade do objeto contratado, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa ao objeto contratado, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI),
04 DE MARÇO DE 2026.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 10:45:16 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: 3762742291FC4

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório **Pregão Eletrônico nº 002/2026,** referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI",** realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, nomeados pela **Portaria nº 013/2025,** publicada em 15 de janeiro de 2025, **HOMOLOGO** o resultado do certame em tela, em favor da empresa: **EVALDO DE SOUSA BATISTA 08957990305,** inscrita no CNPJ sob o nº **45.759.539/0001-67,** com o valor total de: **ROTA 1 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); ROTA 2 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); ROTA 3 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); ROTA 4 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais); ROTA 5 – R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); ROTA 6 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais); ROTA 7 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos)** por km rodado, totalizando o valor mensal de até **R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais),** conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até **R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais),** tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

Santana do Piauí - PI, 04 de março de 2026.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 08:29:35 -03'00'

Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

ID: 53FCE2DC55834

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PE: Nº: 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2026
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.
CNPJ: 41.522.137/0001-93
CONTRATADO: EVALDO DE SOUSA BATISTA 08957990305
CNPJ: 45.759.539/0001-67
VALOR:
ROTA 1 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 2.610,00 (DOIS MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 26.100,00 (VINTE E SEIS MIL E CEM REAIS);
ROTA 2 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 2.320,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 23.200,00 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS);
ROTA 3 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS);
ROTA 4 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 4.640,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 46.400,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS);
ROTA 5 – R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 5.220,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS);

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2026.03.04 10:24:27 -03'00'

1

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

ROTA 6 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 12.180,00 (DOZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 121.800,00 (CENTO E VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS);
ROTA 7 - R$ 7,25 (SETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) POR KM RODADO, TOTALIZANDO O VALOR MENSAL DE ATÉ R$ 1.740,00 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS), CONFORME O PERÍODO DE DIAS LETIVOS, TOTALIZANDO O VALOR ANUAL DE ATÉ R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS);
FONTE DE RECURSOS: 500, 550, 553, 571, 540, 541, 542. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39
VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE MARÇO DE 2026.

JONIELDON ROCHA RODRIGUES:900 24184349
Assinado de forma digital por JONIELDON ROCHA RODRIGUES:90024184349
Dados: 2026.03.04 10:24:43 -03'00'

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

ID: 1065E5E5812B4

PREFEITURA DE SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

PORTARIA PMS Nº 038/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. **Adonaldo Gonçalves de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de fiscal para acompanhamento da execução referente ao Contrato do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, conforme o disposto no art. 117 de Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo como objeto contratual **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI."**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIS PAULO DA ROCHA, inscrito no CPF sob o N° 965.814.173-00,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Assinado de forma digital por ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Dados: 2026.03.04 10:45:02 -03'00'

I

(Continua na página seguinte)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO

EXTRATOS DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026
Pregão Eletrônico Nº 007/2026. Proc. Adm. nº: 008/2026. Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de pneus e serviços mecânicos especializados para rodas, alinhamento, balanceamento, cambagem, freios e suspensão para suprir as necessidades do município de Monsenhor Hipólito-pi e suas secretarias. Contratante: município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratada: Contrato nº 005/2026 - José Ferreira Dantas Pneus, inscrita no cnpj nº 38.342.934/0001-84. Vigência: 12 meses, contando a partir da data da assinatura do contrato. Valor: R$ 1.586.300,00. Fonte de recursos: 500; 553; 540; 541; 542; 543; 600; 621; 550. Data da assinatura do contrato: 03 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026

Adesão nº 003/2026 à ARP nº 077/2025 - PMA/MA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits escolares para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí/PI. Contratante: Município de Morro do Chapéu do Piauí (PI), CNPJ nº 01.612.593/0001-00. Contratado: I A DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 46.690.109/0001-07. Signatários: Sr. Erikson Fenelon Aguiar, CPF/MF nº ***.509.653-**, e Sra. Luane Rodrigues da Silva, CPF nº ***.683.273-**. Suporte Legal: Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. Valor Global: R$ 685.606,00. Dotação Orçamentária: FPM; ISS; IR; ICMS; IPVA; QSE; EDUCAÇÃO 15%; FUNDEB; Vigência: 12 meses. Data Assinatura: 02/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2026 RE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça das Vitórias, 35. Centro, CEP n° 64.500-000, na cidade de Oeiras - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.937/0001-70, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 19 de março de 2026, às 09h00min, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, tendo por objeto Recuperação de passagem molhada do povoado curral velho, zona rural do município de oeiras, no valor de r$ 269.079,68 (duzentos e sessenta e nove mil setenta e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Local: https://www.licitaoeiras.com.br/. Edital e seus anexos serão divulgados nos seguintes sítios eletrônicos: Portal Nacional de Compras Públicas; Tribunal de Contas do Estado do Piauí; https://transparencia.oeiras.pi.gov.br/; Contato: pm.oeiras.licitacao@gmail.com

Oeiras - PI de 4 de março de 2026.
FLÁVIO SETTON SAMPAIO DE CARVALHO
Presidente Da Comissão De Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIN

EXTRATO CONTRATO Nº 9/2026

Processo Administrativo n. 052/2025. Modalidade: Concorrência Eletrônica n. 001/2024. Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura de Paes Landim,CNPJ nº 06.553.663/0001-10. Contratado: Construtora Jota Dois LTDA,CNPJ nº 34.441.558/0001-24. Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços para construção de Centro de Convivência para estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social relativo ao Convênio nº 977238/2025. Prazo de Vigência: 12 meses.Data de Assinatura do Contrato: 27/02/2026. Valor total: R$ 1.363.221,97 (um milhão trezentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos). Signatários do Contrato-Pela contratante: José Expedito Ferreira de França. Pela Contratada: Jorge Wellington Viana de Sousa. José Expedito Ferreira de França. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura de PAES LANDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMERAIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

Proc. Adm n° 008/2026
O Município de Palmeirais - PI, através da Secretaria Municipal de Educação de Palmeirais /PI, realizará CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 04/2015 e Resolução/CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda do dia 06 de março de 2026 a 25 de março de 2026, das 7:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirais, localizada á Rua Venâncio Borges, n° 710, Centro, Palmeirais - PI. A abertura da sessão pública para análise das documentações exigidas e dos projetos de vendas ocorrerão no dia 26.03.2026 as 09:00 horas no endereço acima. O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis no Setor de Licitações, no endereço acima, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 7:00 às 13:00 horas ou no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI ou www.palmeirais.gov.pi.br. Esclarecimentos adicionais no endereço eletrônico dessa comissãopalmeirais@gmail.com.

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito
MAURICELSA OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI - torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço global, adjudicação global, para Registro de Preços para eventual e futura e eventual contratação de empresa especializada para locação e manutenção de sistema digital de radiocomunicação com a central SAMU, a fim de atender as necessidades do município de Parnaíba, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I e Termo de Referência do Edital. Início de acolhimento: 06/03/2026; Data de abertura: 20/03/2026 às 07:30; Data da disputa: 20/03/2026 às 08:00 Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: pregao@parnaiba.pi.gov.br, telefone: (86) 2221-0050, Ramal 252.

Parnaíba-PI, 4 de março de 2026.
PEDRO VICTOR CARVALHO DAS CHAGAS
Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2026

O MUNICÍPIO DE PICOS/PI, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA N° 002/2026. OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, recuperação e perfuração de poços tubulares, em atendimento às necessidades da Secretária M. de Agricultura e Abastecimento de Picos/PI". Tipo de licitação: Menor preço por Item. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 06/03/2026, às 17:00h. Abertura das propostas: 23/03/2026, às 08:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 23/03/2026, às 08:10h. Plataforma: www.novobbmnet.com.br.Edital:https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb, www.novobbmnet.com.br e https://www2.picos.pi.gov.br/Informações: licitacao@picos.pi.gov.br ou na Rua Marcos Parente, nº 155, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08:00 às 14:00 horas.

Picos/PI, 4 de março de 2026.
ASSUEL DE SOUSA RIBEIRO
Agente de Contratação

RETIFICAÇÃO

Em Retificação aos avisos de licitações da Prefeitura Municipal de Picos -Pi publicadas no DOU em 03/03/2026, seção 3, página 327. ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRAS DO ITAIM, LEIA-SE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS-PI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório, Concorrência Eletrônica no 014/2025, referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, CONFORME EMENDA Nº 202529000001", realizado pelo Agente de Contratação e Comissão de Contratação da Prefeitura M. de Pio IX - PI, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa: PRO ENGENHARIA LTDA (PRO ENGENHARIA), CNPJ sob o n° 22.851.187/0001-70, com o valor total de R$ 588.234,78, tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que institui a modalidade Concorrência e os demais dispositivos legais pertinentes.

Pio IX - PI, 4 de março de 2026.
SILAS NORONHA MOTA
Prefeito

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADM. Nº 097/2025.CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 014/2025. OBJETO: "contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na zona urbana do município de Pio IX- XI, conforme Emenda Nº 202529000001." Contratante: Prefeitura Municipal de Pio IX - PI. CONTRATADO: PRO ENGENHARIA LTDA (PRO ENGENHARIA), CNPJ: 22.851.187/0001-70. VALOR: R$ 588.234,78. Fonte de recursos: 500, 700. ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51. Vigência: 105 dias, a partir da emissão da ordem de serviço. Data da assinatura do contrato: 04 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 5/2026

A PM de Regeneração, informa que a licitação anteriormente marcada para o dia 13/03/26, fica ADIADA para o dia 19/03/2026, às 10h00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, limpeza de sarjeta e roço no município de Regeneração/PI. Recurso: FPM, ICMS, Conta Movimento e outros. Edital: sede da Prefeitura ou no site do TCE/PI

PREGÃO ELETRONICO Nº 6/2026

A PM de Regeneração, informa que a licitação anteriormente marcada para o dia 10/03/26, fica ADIADA para o dia 17/03/26, às 10h00, no Portal de Compras Regeneração. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar-2026. Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, QSE e 25% de contrapartida, conta movimento e outros

Regeneração/PI, 4 de março de 2026
FELIPE HENRIQUE JANUÁRIO DOS SANTOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Pregão Eletrônico nº 002/2026, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços do transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município de Santana do Piauí - PI, realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, Homologo o resultado do certame em tela, em favor da empresa: Evaldo De Sousa Batista 08957990305, CNPJ sob o n° 45.759.539/0001-67, com o valor total de: ROTA 1 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 2.610,00 (dois mil, seiscentos e dez reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais); ROTA 2 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais); ROTA 3 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais); ROTA 4 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais); ROTA 5 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais); ROTA 6 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais); ROTA 7 - R$ 7,25 (sete reais e vinte e cinco centavos) por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas disposições legais.

Santana do Piauí (PI), de 4 de março de 2026.
ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato PE Nº 002/2026. Pregão Eletrônico: 002/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços do transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município de Santana do Piauí - Pi. Contratante: P. M. de Santana do Piauí - Pi. Contratado: Evaldo de Sousa Batista 08957990305 - Cnpj: 45.759.539/0001-67. Valor: Rota 1 - R$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de Até R$ 2.610,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 26.100,00; Rota 2 - R$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal De Até R$ 2.320,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 23.200,00; Rota 3 - R$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 580,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 5.800,00; Rota 4 - R$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 4.640,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 46.400,00; Rota 5 - R$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 5.220,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 52.200,00; Rota 6 - R$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 12.180,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 121.800,00; Rota 7 - R$ 7,25 por km rodado, totalizando o valor mensal de até R$ 1.740,00, conforme o período de dias letivos, totalizando o valor anual de até R$ 17.400,00. Fonte de Recursos: 500, 550, 553, 571, 540, 541, 542. Elemento de despesa 33.90.39. Vigência: Até 31/12/2026. Assinatura Do Contrato: 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2026

Proc. Adm Nº 018/2026
A Prefeitura Municipal de Santo Inácio do Piauí, torna público a licitação do tipo menor preço para registro de preço, , com objetivo o Registro De Preços Para Eventual Futura Aquisição De Veículos Novos, 0 (Zero) Km, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Santo Inácio Do Piauí - Pi E Suas Secretarias. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021,o Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: dia 06/03/2026 ao dia 19/03/2026; Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09:31 do dia 19/03/2026, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações , de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas ou pelo endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí , Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone: (89) 3451-1214 e/ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação do município, sediada na Pça Aurino Luz, n. 26, bairro: Centro, Santo Inácio do Piauí - PI, CEP: 64.560-000.

ROMEY APARECIDO MARTINS DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2/2025-PMSFP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026, OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de elaboração de projeto de engenharia para pavimentação de estradas vicinais, visando assim, atender aos interesses da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí-PI. TIPO: menor preço, DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2026, HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília). DATA DE ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/03/2026, HORÁRIO: 08:00 h (horário de Brasília). DATA DE INÍCIO DA RODADA DE LANCES: 09/03/2026, HORÁRIO: 08:01 h (horário de Brasília). DATA DE ENCERRAMENTO DA RODADA DE LANCES: 09/03/2026, HORÁRIO: 14:01 h (horário de Brasília). EDITAL: Disponível nos sites: Licita São Francisco PI (www.licitasaofranciscopi.com.br), PNCP (www.pncp.gov.br), TCE/PI . (https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/) e Portal da Transparência (www.saofranciscodopiaui.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: Avenida Laurentino Pereira, n° 678, Bairro Centro, Município de São Francisco do Piauí/PI, CEP: 64.550-000 e-mail: licitação.sfp@gmail.com

São Francisco do Piauí -PI, 4 de março de 2026.
ALUÍSIO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato Nº 107/2025 Pregão SRP Nº 028/2025 Processo Administrativo Nº 144/2025 Processo Administrativo do Termo Aditivo Nº 040/2026 OBJETO: Acréscimo de 25% aos quantitativos dos itens com pouco ou sem saldo do Contrato N° 107/2026, que tem como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, INCLUINDO PREPARO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, DISPONIBILIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E SUAS SECRETARIAS". Contratante: Município de São João da Fronteira-PI. Contratada: CAVALCANTE & CAVALCANTE LTDA, CNPJ n° 59.276.629/0001-01 Fundamentação Legal: ART. 125 da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações. Valor: R$ 43.675,00 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco mil reais) Fonte de Recursos: ADMINISTRAÇÃO: FPM - ICMS - ARRECADAÇÃO - IPVA - SNA - ITR FMAS: REPASSE - PSB (CRAS e SCFV) - PSE (CREAS) - PCF (Criança Feliz) - IGDBF (Bolsa) FMS:FUS - CUSTEIO - EMENDA EDUCAÇÃO:QSE - FMEData da assinatura do termo aditivo: 04/03/2026. São João da Fronteira (PI), 4 de março de 2026. Marcos Antônio de Andrade Mateus. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão eletrônico Nº 30/2025
Contrato nº: 029/2026 - CPL. Processo Administrativo nº: 084/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/2025 SRP. Objeto: Registro de preços e eventual contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino do município de São João da Varjota-PI. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Varjota- PI, CNPJ nº 01.612.676/0001-07. Contratada: Nadson Giovani de Souza Damasceno (M-4 SA Construção), CNPJ n° 30.506.056/0001-83. Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com início na data de 04/03/2026 e encerramento em 04/03/2027, prorrogável na forma do Art. 107 da lei nº 14.133/2021. Valor Global: O valor do presente termo de contrato é de R$ 1.540.825,89. Fonte de Recursos: 540; 551; 553 Data da assinatura do contrato: 04/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

REPUBLICAÇÃO
Processo nº 013/2026; Abertura da Sessão: 09:00 horas, do dia 17/03/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de um veículo automotor de passeio tipo hatch para o município de São Miguel do Fidalgo - PI, conforme anexo I. Fonte de Recurso: FPM / FMS / FUS / ICMS / Recursos Próprios / Emenda Federal de Custeio / Emenda Estadual: No site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/, e no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Fidalgo - PI, 4 de março de 2026.
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços De Manutenção, Reforma E Confecção De Mobiliário Para A Secretaria Municipal De Educação, Visando Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação E Das Unidades Escolares Vinculadas. lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. modalidade: pregão. realização: eletrônica. critério de julgamento: menor preço. modo de disputa: aberto. inversão de fases: não. local: a sessão de processamento do presente pregão será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica portal de compras públicas:https://www.portaldecompraspublicas.com.br e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. data e horário de início da sessão pública: 10h00min do dia 19/03/2026.

PAULO ANDRÉ ARAÚJO FERREIRA
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 008/2026. Proc. Adm. nº 007/2026. Pregão eletrônico 004/2026. Objeto: "contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Atenção Primária à Saúde (APS), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Sussuapara - PI". Contratante: Prefeitura Municipal. Contratada: Integra Assessoria LTDA - ME, CNPJ nº 37.860.694/0001-47. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R$197.850,00 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). Fonte de recursos: Emenda Especial e Custeio. Data da assinatura do contrato: 04/03/2026. Moacir Ferreira de Sousa, pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

Processo Administrativo nº 008/2026. Concorrência Eletrônica nº 004/2026. Contrato administrativo nº 019/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Várzea Branca, com sede na Praça Santa Teresinha s/n - Centro - Várzea Branca - PI - inscrita na CNPJ nº 41.522.103/0001-07. Contratado: Mello Construtora LTDA, com sede na Travessa Zeca Rubem, SN, Centro, São Raimundo Nonato - PI, CEP: 64770-000, inscrito no CNPJ sob nº 44.161.111/0001-55. Objeto: Construção de unidades habitacionais Programa Minha Casa Minha Vida Convenio 990468/2025. Valor contratado: R$ 2.494.240,10 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e dez centavos). Vigência: 26 de fevereiro de 2027. Fonte de Recursos: Convenio 990468/2025. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Signatários: Raimundo Nonato Alves Paes Landim CPF 394.xxx.xxx-53 e Samuel de Mello, CPF nº 060.xxx.xxx-37. Várzea Branca - PI, 26 de fevereiro de 2026. Raimundo Nonato Alves Paes Landim, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE-PI, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande - PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de março de 2026 às 10h:00min realizará Credenciamento na forma eletrônica,através do portal de compras (https://www.comprasvarzeagrande.com.br/) para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços médicos de diversas especialidades, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande - PI, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.878/2025. Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min às 13h30min horas, e disponível no site https://www.comprasvarzeagrande.com.br/, Portal de Compras de Várzea Grande-PI. E-mail: cplvarzeagrandepi@gmail.com.

Várzea Grande-PI, de 4 de MARÇO de 2026.
ANA ALICE MOREIRA PINTO
Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026-SRP

O Município de Várzea Grande/PI, localizada na Praça Juscelino Kubitschek, 351, Centro, Várzea Grande/PI, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 20 de março de 2026, às 11h00min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa, compreendendo o planejamento, organização, execução e acompanhamento de capacitações, treinamentos e atividades formativas, voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal, fortalecimento da governança, modernização dos processos administrativos e qualificação dos servidores públicos, destinadas a atender às demandas da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de Várzea Grande - PI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Edital e seus anexos à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira no horário de 08h00min as 13h30min horas, e disponível no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí- Licitações Web e ainda no site www.comprasvarzeagrande.com.br/, Portal de Compras de Várzea Grande. E-mail: cplvarzeagrandepi@gmail.com.

Várzea Grande - PI, de 4 de março de 2026
ROBERT EUDES NUNES DE SOUSA
Secretaria Municipal De Administração E Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

Processo Administrativo nº 38/2026,. Objeto: Contratação De Empresa, Por Meio Do Registro De Preços, Para Fornecimento De Pneus Novos, Câmaras De Ar E Protetores, E Prestação Dos Serviços De Alinhamento E Balanceamento Para Os Veículos Da Prefeitura Municipal De Vera Mendes-Pi, E Suas Secretarias.Tipo de Licitação: menor preço por item, data e hora final de envio das propostas: 20/03/2026 às 11h00min.data da sessão: 20/03/2026 às 12h00min. o pregão será realizado na forma eletrônica através do site: (www.portaldecompraspublicas.com.br).o edital e seus anexos, poderão ser adiquiridos no predio da prefeitura municipal de vera mendes, no endereço na rua são sebastião, 780, centro, vera mendes - piauí, no portal da transparência da prefeitura. https://veramendes.pi.gov.br/licitacoes. no site do tce/pi: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ e no www.portaldecompraspublicas.com.br.Informações:licitacao@veramendes.pi.gov.br.

FERNANDA SILVA SOUSA CAMPOS
Pregoeira Oficial